
A Segurança Pública no Brasil e Seus Portais Como Princípios de Transparência e Dados Abertos para Sociedade¹

Ítalo do Couto MANTOVANI²

Moacir José dos SANTOS³

Monica Franchi CARNIELLO⁴

Marilsa de Sá RODRIGUES⁵

Universidade de Taubaté, Taubaté, SP

Resumo

O artigo tem como objetivo entender se os portais de segurança pública dos 26 estados brasileiros, mais o Distrito Federal e o próprio Ministério da Segurança Pública seguem os princípios de governo aberto e os eixos de dados abertos. Em termos metodológicos, a pesquisa usa uma abordagem qualitativa, que tende a avaliar os portais de segurança pública dos governos estaduais do Brasil, pela lente dos princípios de dados e governo aberto. Os principais resultados encontrados foram de que há governos que não apresentam um portal exclusivo para secretaria de segurança pública, muitos fornecem apenas dados de criminalidade, mas mesmo assim estão incompletos, de forma fixa e com um curto período de tempo, outros estão com informações confusas e também liberam apenas relatórios de ações, mas sem indicar participação social, responsabilidade e transparência.

Palavras-chave

Segurança Pública; Governo Aberto; Dados Abertos; Portais de Segurança Pública; Transparência.

1. Introdução

A segurança pública brasileira tem sido marcada por demandas acumuladas e mudanças lentas. Esta mudança lenta atrela-se ao regime autoritário pré-Constituição de 1988. Exemplo são as cláusulas relacionadas às forças armadas brasileiras, polícia militar estadual e o sistema de segurança pública brasileiro que permanecem praticamente

1. Trabalho apresentado no GP Comunicação e Desenvolvimento Regional e Local, XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 42º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

2. Mestrando do Curso Gestão e Desenvolvimento Regional da Universidade de Taubaté. E-mail: italocmantovani@gmail.com

3. Doutor em História (UNESP). Professor do Programa de Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional da Universidade de Taubaté. E-mail: professormoacirsantos@gmail.com

4. Doutora em Comunicação (UNESP). Professora do Programa de Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional da Universidade de Taubaté. E-mail: monicafcarniello@gmail.com

5. Doutora em Administração de Empresas (Universidade Presbiteriana Mackenzie). Professora do Programa de Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional da Universidade de Taubaté. E-mail: marilsasarodrigues@outlook.com

idênticos ao da Constituição de 1967 e sua emenda pós o AI-5 de 1968 (ZAUERUCHA, 2005). Uma mudança definitiva só ocorre com o então presidente Fernando Henrique Cardoso, nos anos 1995, criando então a Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública (SEPLANSEG). Os dados criminais e os processos de coleta de dados estatísticos na área de segurança pública podem ser divididos em duas etapas, a primeira pelos esforços do IBGE em 1937 e o segundo pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) - novo nome a Seplanseg, pós 1997 (FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2006).

Atualmente, ao se acessar um portal eletrônico haverá pelo menos uma notícia que faça menção as estatísticas criminais. Aproximadamente 65% dos brasileiros tem acesso à internet no país, e desse montante 95% usam o celular como ferramenta de acesso (IBGE, 2016). Mas, ter acesso à informação nem sempre foi fácil no país. Apenas em 2011 que foi aprovada a LAI ou Lei de Acesso a Informação. Neste mesmo ano, o Brasil firmou um acordo com alguns países sobre Governo Aberto, princípio de tornar mais transparente, cidadão, responsável e participativo os portais do governo brasileiro. E com isso, modificar os seus dados para um meio mais acessível e claro para qualquer pessoa que queira consultar. Diante do exposto, os portais de segurança pública dos vinte e seis estados brasileiros e o Distrito Federal, mais o portal do Ministério da Segurança Pública, necessitam de um olhar específico sobre transparência e dados abertos. Deste modo, a pesquisa vem ser realizada para compreender como estão os princípios de governo aberto e dados abertos nos portais de segurança do Brasil. Conseqüentemente, a pergunta que norteia o trabalho é: os princípios de Governo Aberto e Dados Abertos foram aplicados nos portais de segurança pública dos estados brasileiros e da federação, no ano de 2018?

2. Segurança Pública e Governo Aberto

Com a redemocratização política em 1985 e a nova Constituição Federal de 1988, o Brasil começa a restabelecer uma sociedade de soberania popular, buscando mudanças nas áreas da educação, saúde e segurança pública. Segundo Adorno (1996), apesar de grandes avanços nesta área, traços de uma sociedade que viveu por mais de 20 anos em um regime autoritário, revelam-se resistentes às mudanças em direção ao Estado Democrático de Direito. A Ditadura Civil Militar (1964-1985) alterou completamente o caminho político que o Brasil estava tomando no campo social, baseado na repressão política, violação de direitos e a censura. (ZARIAS, 2004). O terror como política de

Estado foi associado a uma estrutura legislativa bem planejada e construída para dar apoio e sustentação a Ditadura. Foram promulgados 17 Atos, mas o AI-5 foi o mais polêmico e violento. Suspendeu o princípio de *habeas corpus* e constituiu de forma clara e objetiva a tortura e a violência contra todos os opositores (PRIORI, 2012). Há também, um ano antes, a promulgação do Decreto Lei nº 314, a Lei de Segurança Nacional (LSN) de 1967, que apresenta como finalidade proteger o Estado contra o inimigo interno, quer dizer, cidadãos com ideais políticos distintos daqueles que controlavam o Estado.

Em 1988 uma nova Constituição foi promulgada. No entanto, as cláusulas relacionadas com as forças armadas, polícias militares estaduais, sistema judiciário militar, a Lei de Segurança Nacional (LSN), o Decreto estipulando que os serviços reservados as polícias militares façam parte do sistema de informação do Exército e de segurança pública em geral continuam semelhantes à Constituição Autoritária de 1967 e sua emenda de 1969 (ZAVERUCHA, 2005). Por outro lado, o racismo e a tortura, tornam-se crimes inafiançáveis e imprescritíveis, atribui-se também a autonomia ao Ministério Público e assistência judiciária aos sem recursos suficientes para defesa. A Constituição proporcionou a sociedade instrumentos de defesa contra o poder do Estado (MADEIRA; RODRIGUES, 2015).

Até início dos anos 1990, estatísticas de criminalidade no Brasil não existiam (ADORNO, 2008). Somente em 1996 iniciam-se as discussões do Plano de Segurança Pública Brasileira. Após a Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena, no ano de 1993, o Brasil institui o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), criando a Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública (SEPLANSEG) em 1995, vinculada ao Ministério da Justiça. E modificando-a para Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) em 1998, para assessorar o Ministério da Justiça na definição e implementação da política nacional de segurança pública; acompanhando também as atividades de órgãos do mesmo interesse. Essa articulação entre as unidades federativas do Brasil se estrutura na ideia de um Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), fundamentado no Sistema Único de Saúde (SUS). Um sistema que não busca a unificação dos Estados, pois cada Estado tem uma dinâmica de segurança pública muito diferente, além de reconhecer a autonomia das instituições que a compõem. Mas busca a integração e otimização dos resultados, de modo facilitador para atividades de segurança pública. Desde uma troca de informações até o aperfeiçoamento de planejamento de atividades (FREIRE, 2009). Desde 2003 a SENASP trabalha para implementação do

Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), mas foi no dia 11 de junho de 2018, que a lei 13.675 foi sancionada. Ainda no Governo de Fernando Henrique Cardoso, aprimorase o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) com a criação do Plano Nacional para Segurança Pública (2000),

A questão de segurança pública atrelada aos altos índices de criminalidade tornou-se parte das discussões políticas brasileiras, transformando-se em assunto de preocupação da população, dos governantes e da comunidade científica. Em função disso, a partir do ano de 2003 abriu-se espaço para uma política de segurança como cidadã. A SENASP em parceria com as Nações Unidas começa a colocar em prática no território brasileiro o conceito de Segurança Cidadã (FREIRE, 2009). O Ministério da Justiça ainda criou o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), apresentando uma característica até então inédita no país. Um projeto que articula políticas de segurança com ações sociais, priorizando a prevenção. Em 2004 criou a Força Nacional de Segurança Pública, uma modernização das instituições de segurança pública, que só em 2004 apresentou mais de 7,8 mil homens e mulheres de elite da polícia militar e do corpo de bombeiro de todo o país. O PRONASCI realizou a campanha do desarmamento, recolhendo milhares de armas em todo território e pagando uma indenização, com base no artigo 31 da lei 10.826/03. Simplificando, acredita-se que o governo federal investiu até 2012 cerca de R\$ 6,7 bilhões de reais, beneficiando direta ou indiretamente 3,5 milhões de pessoas, entre profissionais de segurança pública, jovens e suas famílias (BRASIL, 2018). Investimento insuficiente ou aplicado incorretamente para a segurança pública no Brasil. É o que mostram alguns dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2017). Em 2016 7 pessoas assassinadas por hora; as mortes violentas intencionais marcaram no mesmo ano 61.283, o maior número registrado no Brasil, com crescimento de 4% em relação a 2015. O país também ocupa a posição de país que mais mata policiais civis e militares. Em 2016 o número de policiais vítimas de homicídios foi de 453.

Atualmente, informações sobre segurança pública podem ser consultadas em portais de segurança e sites de organizações não governamentais, mas o país ainda está longe de ter ferramentas em tempo integral para o cidadão que se preocupa com sua segurança. Para Pereira (2000) a tensão dos anos 1980 mais a crise da administração pública, devido à estagnação de renda *per capita* e a alta inflação, acarretaram a necessidade de aperfeiçoamento do Estado. Aperfeiçoamento que ganha o nome de

Reforma Gerencial do Estado em 1995, que buscou reformar, reconstruir e redefinir as funções estatais. Em 2009, por exemplo, o Brasil apresentou uma grande propagação de portais de transparência a partir da aprovação da Lei Complementar 131. Alterando a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que se refere à transparência da gestão fiscal. Uma lei que inova ao determinar que as informações sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios sejam disponibilizadas em tempo real (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, 2009). A transparência pública ganha mais notoriedade quando em 2011 é promulgada a Lei 12.527, conhecida como Lei de Acesso a Informação (LAI), com o objetivo principal de aumentar a transparência da administração pública diante do conceito de governo eletrônico (OLIVEIRA; RAMINELLI, 2014).

A preocupação com transparência encontra fundamento em um conjunto de normas estabelecidas em 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que tenta garantir os direitos dos cidadãos perante seus governos, ressaltadas com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966. Para que esses tratados sejam cumpridos com mérito, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu a parceria para um Governo Aberto, *Open Government Partnership* (OGP). A parceria que foi formalmente firmada em 2011 com oito governos fundadores (África do Sul, Brasil, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido). Com sete anos a OGP apresenta mais de três mil compromissos para tornar seus governos mais abertos e responsáveis (OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP, 2018). A transparência unida com a tecnologia potencializa o Governo Aberto. Com elas a gestão pública pode proporcionar meios para mobilização, expressão e difusão do conhecimento. De acordo com o IBGE (2016) o Brasil apresenta 64,7% de toda sua população (aproximadamente 116 milhões de brasileiros acima de 10 anos) conectada a internet. Ainda de acordo com o IBGE, o celular é a principal ferramenta para acessar a internet no Brasil, só em 2016, o aparelho era usado por 95% dos internautas. Nessa mudança de hábitos, o espaço público não ficou mais restrito a prédios, repartições, arquivos intermináveis e uma burocracia viciada. Os governos foram movimentados pela era digital e assim, atualizam seus canais de interlocução com a sociedade (SÃO PAULO, 2015). Para que um Governo Aberto se desenvolva com tranquilidade dentro de qualquer órgão público, são necessários que sejam efetivados quatro eixos fundamentais. Estes eixos ajudam no processo de envolvimento governo-sociedade e vice-versa.

A transparência é um dos eixos mais importantes para política do Governo Aberto. Acredita-se que as informações precisam estar disponíveis, com um amplo acesso a informação e garantida sem qualquer pedido de solicitação. Com ela que o cidadão tem acesso às informações adequadas e atualizadas de qualquer movimentação pública, seja de verba, de licitações, de leis ou até mesmo orçamento. Nesse eixo ainda se encontram a transparência ativa, que se caracteriza por apresentar atividades promovidas pelos próprios governos em disponibilizar informações, documentos entre outros dados. Por outro lado, a transparência passiva se evidencia por disponibilização de informações públicas por ferramentas oriundas da LAI. O fator primordial é garantir a informação com um acesso simples, por meio da internet, em arquivos ordenados, de fácil entendimento e em formato manipulável para qualquer cidadão (BRASIL, 2014).

O segundo eixo é a participação cidadã, relacionado a proposição de contribuições para um governo mais efetivo e responsável com a sociedade. Tão importante quanto a transparência a participação é um direito para sociedade e um dever do Estado. A participação viabiliza todo ciclo de uma política pública (1- identificação; 2- formação de agenda; 3- formulação de alternativas; 4- tomadas de decisão; 5- implementação; 6- avaliação e por fim, 7- extinção), segundo Wildavsky (1979). A participação é muito mais que apenas votar. A participação é fator primordial na tomada de decisão. O debate de ideias para o resultado comum é fundamental, pois envolve a sociedade na gestão pública. A inovação tecnológica e social é outro eixo fundamental. As novas tecnologias possibilitam o acesso ao meio digital e ampliam a capacidade de comunicação do cidadão. O Brasil apresenta 63,3 milhões de pessoas que não acessam a internet, o que constitui barreira significativa (IBGE, 2016). Não é satisfatório um governo apresentar programas avançados de transparência se há uma ausência de recursos tecnológicos e esses programas atendem apenas um pequeno grupo de interessados (SÃO PAULO, 2015).

Outro eixo é a prestação de contas e responsabilização (*Accountability*). Existem regras e mecanismos estabelecidos em lei para os atores (públicos, privados, individuais ou coletivos) justificarem as ações sobre a gestão pública, mas somente este ponto não é garantia para uma efetividade do Governo Aberto. Por isso, a necessidade de adotar técnicas no intuito de cobrir que a integridade não seja apenas o princípio, mas algo mensurável. Este eixo ajuda a sociedade a ter informações sobre as políticas públicas, mas também acesso aos que estão realizando as políticas públicas. Facilitando as tomadas de decisão de todos os envolvidos. Em síntese a definição de dados abertos pelo *Open*

Knowledge é que quando qualquer pessoa, não importa seu interesse, pode livremente acessá-los, utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los para qualquer fim, estando sujeito apenas a exigências que visem preservar sua proveniência e abertura. Dados abertos devem ampliar a permeabilidade do Estado em direção à sociedade e da sociedade em direção ao Estado. Denota-se que dados abertos podem se transformar em um instrumento muito útil para conter as lacunas de informações em todos os setores, desde o econômico até o gerencial (SPINAK, 2013). De acordo com os princípios de Eaves (2018), um grupo de 30 ativistas do Governo Aberto, se reuniram em Sabastopol, na Califórnia – Estados Unidos- e escreveram um conjunto de oito princípios para nortear o que são dados abertos.

Quadro 01: Os oito princípios de Dados Abertos com suas respectivas características.

PRINCÍPIOS	CARACTERÍSTICAS
<u>Completos</u>	Todos os dados públicos são disponibilizados. Dadas são informações eletronicamente gravadas, incluindo, mas não se limitando a, documentos, bancos de dados, transcrições e gravações audiovisuais. Dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, regulados por estatutos.
<u>Primários</u>	Os dados são publicados na forma coletada na fonte, com a mais fina granularidade possível, e não de forma agregada ou transformada.
<u>Atuais</u>	Os dados são disponibilizados o quão rapidamente seja necessário para preservar o seu valor.
<u>Acessíveis</u>	Os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis.
<u>Processáveis por máquina</u>	Os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado.
<u>Acesso não discriminatório</u>	Os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro.
<u>Formatos não proprietários</u>	Os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente tenha controle exclusivo.
<u>Livres de licenças</u>	Os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos.

Fonte: Adaptado Portal Brasileiro de Dados Abertos, 2018.

Tais parâmetros permitem a análise de desempenho quanto ao acesso à informação e a satisfação dos interesses da sociedade quanto a transparência. E permitem

definir critérios para analisar como os governos se relacionam com a sociedade e os interesses pertinentes a democratização da gestão pública.

3. Metodologia

A tipologia da pesquisa é descrever se a sociedade brasileira consegue ter mais acesso as informações sobre segurança pública, por meio dos portais das Secretarias de Segurança Pública de cada Estado brasileiro e também pelo site do Ministério da Segurança Pública. Com finalidade de reduzir a assimetria de dados. Sendo que dentro desses portais, há quesitos como transparência, participação social, tecnologia e inovação dentro dos princípios de governo aberto. Outro ponto a ser descrito é se os dados seguem os princípios de dados abertos, ou seja, tem como função de que quando qualquer pessoa possa livremente acessá-los, utilizá-los e até mesmo compartilhá-los, convertendo em estudos, e pesquisas. Uma vez que a sociedade passa a ter mais acesso a informações, antes detidas exclusivamente pelo aparato burocrático e pelos dirigentes políticos.

A abordagem da pesquisa se classifica como qualitativa, isto é, uma análise dos portais de secretarias de segurança pública dos estados brasileiros e o portal do próprio Ministério de Segurança Pública. Deste modo, a área de realização fica delimitada apenas os portais de segurança pública dos 26 Estados Brasileiros e o site do Ministério da Segurança. Nesta análise as etapas foram divididas em três eixos. No primeiro eixo há o levantamento de se todos os estados brasileiros possuem um site específico para a área de segurança pública. No segundo eixo, a pesquisa analisou se o site segue as diretrizes de dados abertos, ou seja, se as informações sobre a área de segurança pública são transparentes, seguindo os quesitos de ser compreensivas, livremente acessível e abertas. Verificou também se há espaço para a participação da sociedade, com mecanismos para debate e contribuições de propostas. Junto com o princípio de tecnologia e inovação, isto é, se o governo reconhece a importância desses itens no acesso aos dados eletrônicos. E por fim, se há prestação de contas e responsabilização, cabendo ao portal divulgar se os atores justificam suas ações, as realizadas com êxito ou insucesso. No último eixo, os estados brasileiros que apresentam um portal exclusivo para segurança pública e ainda contém os quatro princípios de governo aberto (transparência, *Accountability*, Tecnologia e Inovação e participação cidadã) examinarão se os dados são considerados abertos, quer dizer se os dados são livremente disponíveis para todos utilizarem, sem restrição ou até mesmo mecanismos de controle. O levantamento dos três eixos fica demarcado nos

portais de segurança pública estadual e federal no ano de 2018, entre os dias 20 e 28 do mês de outubro.

4. Resultados e Discussão

Estima-se que atualmente a população brasileira seja de aproximadamente 209 milhões de habitantes como afirma o IBGE (2018). Para segurança dessa população, a distribuição dos servidores públicos responsáveis pela garantia de seus direitos no território nacional corresponde a 732.272. Este montante fica dividido em 425.248 policiais militares, 117.642 policiais civis, 99.354 guardas municipais, 11.276 agentes fedais distribuídos entre escrivães, delegados, peritos, papiloscopistas e no sistema penitenciário brasileiro encontram-se 78.752 funcionários (FGV DAPP, 2014).

O Ministério da Segurança foi criado no ano de 2018, Lei 13.690. Pelo projeto todos os órgãos federais de policiamento ficam sob a jurisdição do novo ministério. Criada a partir da divisão da pasta da justiça (Polícia Federal, Rodoviária Federal e Ferroviária Federal). Além, de coordenar a integração com Estados, Municípios e o Distrito Federal. Planejando e administrando também a política penitenciária nacional (SENADO FEDERAL, 2018). Apesar do site do Ministério da Segurança Pública no Brasil ser recente, 2018, não há transparência em fornecer dados aos usuários, informações sobre projetos, planejamentos, e até seus indicadores. Na participação social o encontrado é possível se cadastrar com o celular e assim, receber informações, não apenas do ministério, mas de todo governo federal. Um ponto positivo para o governo aberto no portal do ministério é a inovação tecnológica é que com um clique o usuário pode entrar em redes como *youtube*, *facebook*, *twitter* e outros meios digitais, lembrando que não é do ministério, mas do governo em geral. Sendo assim, não cumpre os princípios de governo aberto, os dados abertos ficam distanciados. Não há em seu portal nenhum princípio de governo aberto. E para acessar algumas informações sobre segurança pública, muitas vezes o cidadão que precisa saber de algo, necessita fazer um pré-cadastro que vai ser aprovado ou não, no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

A Região Norte, composta por sete estados, no Censo Demográfico de 2010 apresentou uma população de 15.864.454 habitantes (IBGE, 2010). Com um efetivo 60.735 policiais e guardas municipais, dos quais 42.129 são policiais militares, 12.182 policiais civis e 6.424 guardas municipais, com exceção do estado do Acre que não apresenta uma guarda municipal em seu território (FGV DAPP, 2014). De acordo com o

Atlas da Violência 2018, a Região Norte vem desde 2007 com uma taxa ascendente de homicídios, saindo de 26 homicídios por 100 mil habitantes, e chegando em 2016 a cifra de aproximadamente 45 por 100 mil habitantes. Mesmo assim, a Região está muito distante de possuir algum princípio de governo e dados abertos. O estado do Amazonas apresenta parte de suas despesas e receitas no portal da secretaria de segurança pública e um aplicativo de inovação tecnológica, em que monitora os policiais que entram em baladas no estado. Outro destaque negativo é o portal da secretaria de segurança do Amapá em que suas responsabilidades são divulgadas em parte, pois é direcionado para o portal de transparência do estado e caso o cidadão queira saber alguma informação – dados estatísticos- ele é direcionado para um portal que pede para fazer um cadastro. Não há princípios de transparência e de ser acessível para qualquer pessoa.

A Região Nordeste é a terceira maior região do país, com nove estados e aproximadamente 53 milhões de habitantes (IBGE, 2010). A distribuição de agentes de segurança pública no estado apresenta uma distribuição desigual, isto é, 67% dos 164.016 policiais militares, civis e guardas municipais, estão na polícia militar, 15% na polícia civil e 18% na Guarda Municipal (FGV DAPP, 2014). A Região Nordeste apresenta um dos mais altos indicadores de criminalidade de todo o país, com exclusão do Estado de Pernambuco, que de 2006 até 2016 teve uma queda em 48% da taxa de homicídios (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018). Mesmo com altos indicadores, há dificuldade para o acesso a informações relativas ao tema por meio de dados abertos. Analisando os portais de segurança dos nove estados, pontos importantes foram encontrados. Como Alagoas, que possui alguns dados, não todos, mas apenas em formato PDF; Maranhão apresenta um relatório bem detalhado, até com nome das vítimas, mas só na Grande São Luis. O estado da Paraíba não apresenta um portal exclusivo de segurança pública, mas uma parte dentro do portal do governo do estado. A Região Nordeste não apresenta indicio algum de governo aberto ou dado aberto, pelos princípios tratados.

A Região Sul com os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, concentra 14% da população brasileira, aproximadamente 28 milhões de brasileiros (IBGE, 2010). E uma população de agentes de segurança pública de 70.422 divididos em, 70% na polícia militar, 19% na polícia civil e 11% na Guarda Municipal dos três estados, com destaque para o Paraná que apresenta uma guarda municipal de 4.136 homens, um montante maior que os outros dois estados juntos (FGV DAPP, 2014). Analisando os portais de segurança pública dos três estados, pode-se perceber diferenças em relação as

demais regiões. O Rio Grande do Sul fornece informações, de maneira transparente em seu site. Essas informações são apenas os dados criminais. E não todos os indicadores de criminalidade, mas o total de crimes e por mês, em uma linha temporal que vai de até 2002. O portal faz com que os dados sejam primários, atuais e acessíveis e o mais importante livre de licença.

A Região Sudeste do Brasil tem a maior população urbana com cerca de 74.696.178 habitantes. Chegando a quase 47% de toda população urbana do país e a população urbana e rural dos quatro estados, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo soma 80.364.410 habitantes, 42% de toda população brasileira se localiza nos estados do Sudeste (IBGE, 2010). O número de policiais militares do estado chega a 189.219, mais 55.094 policiais civis e 50.619 guardas municipais. E o estado de São Paulo que aproximadamente 60% de toda população da região, tem 48% de todos os 189 mil homens da polícia militar, 58% da polícia civil e 54% da guarda municipal (FGV DAPP, 2014). Na Região Sudeste encontra-se mais estados com indícios de governo aberto e dados abertos. O Rio de Janeiro, apesar de não possuir um portal específico da secretaria de segurança, o estado tem um Instituto de Segurança Pública (ISP), que divulga as informações sobre segurança pública. Alguns dados são computados desde 2000 outros de 2007, mas disponibilizados de forma clara e fácil para os cidadãos. O estado do Espírito Santo divulga indicadores apenas de crimes contra vida, em pdf somente e com uma linha do tempo de apenas um ano, mas o interessante é que nesses relatórios saem os dias, o período e até a hora dos crimes, não por cidades, mas na divisão regional do Estado. Minas Gerais tem um portal muito simples, sem contexto e pouca informação sobre segurança pública em seu território. E por fim, o estado de São Paulo que divulga mês a mês suas estatísticas, seus dados de forma clara, precisa e transparente. Todos dados estão na forma bruta e sem alterações. Mas, mais uma vez são divulgados apenas os indicadores de criminalidade, caso a sociedade queira saber seu orçamento, suas despesas devem procurar outro portal do Governo do Estado.

A Região do Centro-Oeste, com 14.058.094 habitantes, está dividida em três estados Goiás, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, mais o Distrito Federal (IBGE, 2010). A Região tem um policiamento expressivo, com 55.136 agentes de segurança. Divididos em 38.129 na polícia militar, 11.948 na polícia civil e 5.059 na guarda municipal. A região Centro-Oeste do Brasil mostra claramente em alguns estados como Goiás e Mato Grosso determinados princípios de dados abertos. Contudo, o portal da secretaria de segurança

pública de Goiás não tem espaço para fazer um *download* e o espaço de tempo para consulta é de apenas 6 anos. Seu ponto positivo é que vai mês a mês são demonstrados os crimes ocorridos por dia, local e hora. Em comparação o portal do estado do Mato Grosso do Sul apresenta uma consulta para o cidadão escolher os indicadores, mas estes indicadores estão de forma mal estruturada, o que faz o portal ficar confuso. E o Distrito Federal, apresenta apenas um relatório de 2017 e 2018 com alguns dados já formatados e transformados em informações.

5. Considerações finais

Esta pesquisa investigou se os portais de segurança pública dos vinte e seis estados brasileiros, mais o distrito Federal e o portal do Ministério de Segurança Pública do Brasil seguem os princípios de Governo Aberto e Dados Abertos. Os critérios de análise desses portais foram os princípios de governo aberto – transparência, participação social, *accountability* e inovação tecnológica e social- com os princípios de dados abertos – completos, primários, atuais, acessíveis, processáveis em máquinas, acesso não discriminatório, formatos não proprietários e livre de licença- são encontrados. Toda análise foi realizada na semana do dia 23 ao dia 27 de outubro de 2018. Desconsiderando qualquer outro encontrado nos portais ao não ser o procurado.

Os resultados indicam que os 28 portais analisados não apresentam nem princípios de governo aberto e de dados abertos. Os portais, na sua grande maioria, apresentam delegacias online, ou seja, a população pode relatar o crime por meio do boletim eletrônico. Não é considerado um item de participação, mas sim de facilidade tanto para as delegacias quando para população. A região Norte do país tem um destaque para o estado do Amazonas, em que, possui um aplicativo conhecido como “Balada Segura”, para o proprietário relatar o número de policiais presentes em seu estabelecimento. Ainda na Região Norte, há um destaque negativo para o estado do Amapá que quando há procura por dados criminais o usuário é direcionado para outro site para fazer um cadastro, indo ao oposto de dados abertos, no quesito Acessível. Na Região Nordeste o destaque negativo fica com os estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, ambos não apresentam um portal de segurança Pública. A região Sul, Sudeste e Centro-Oeste apenas divulga os dados, alguns portais de maneira mais lenta, como Mato Grosso do Sul que só tem do ano de 2017, Espírito Santo que apresenta a forma de consulta confusa não sendo nada acessível da forma que apresenta e há também o Estado do Rio de Janeiro, que o portal

direciona para o Instituto de Segurança Pública, órgão que faz a análise dos dados e os transformam em dados já estudados.

Percebe-se que há uma precariedade da arquitetura da base de dados de quase todos os portais, devido a apresentação de dados, o estilo de pesquisa, o fornecimento de informações e até mesmo localizar as estáticas. Isto dificulta o manuseio da ferramenta pela sociedade e desestimula a procurar por algo relacionado à segurança pública. Outro fator importante encontrado nos portais é a inexistência de uma padronização para envio de informações. Cada portal publica o que acha interessante e da maneira que lhe convém. Exemplo é o site do Distrito Federal que publica em forma de relatório em PDF os indicadores criminais, enquanto o estado do Maranhão publica os dados apenas da capital. Falta a padronização nos sistemas de segurança pública estadual, com 27 sistemas diferentes a classificação e transformação do dado em informação é mais difícil de criar um padrão ou uniformidade dos conteúdos nos relatórios para o próprio Ministério da Segurança Pública. Os portais de segurança apenas publicam os dados por obrigação com leis e diretrizes.

Referências bibliográficas

ADORNO, S. **A gestão urbana do medo e da insegurança: violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea.** 282 p. Tese (apresentada como exigência parcial para o Concurso de Livre-Docência em Ciências Humanas) – Departamento de Sociologia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1996.

ADORNO, S. Políticas Públicas de Segurança e Justiça Penal. **Cadernos ADENAUER**, São Paulo, v. IX, p. 9-27, 2008.

BARBOSA, Kátia B.; SOBREIRA, Waleska F.; BRASIL, Maria G. **Uma reflexão comparativa da segurança pública nos governos FHC e LULA: A criação do SUSP.** Biblioteca Universitária da Universidade do Ceará. Disponível em: http://www.uece.br/labvida/dmdocuments/uma_reflexao_comparativa_da_seguranca_publica.p df. Acesso em: 22 Out. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Projeto Segurança Pública para o Brasil.** Brasília, 2018. _____. **Parceria para Governo Aberto. O que é Governo Aberto.** Disponível em < <http://governoaberto.cgu.gov.br/a-ogp/o-que-e-governo-aberto>> Acesso em: 22 Out.2018.

_____. **Open Knowledge. O que são dados abertos.** Disponível em < <http://dados.gov.br/pagina/dados-abertos>> Acesso em: 22 Out. 2018.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, Junho 2011. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802011000100007&lng=en&nrm=iso. Acesso em 22 Out.. 2018.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Lei da Transparência**. 2009. Disponível em: < <http://www.leidatransparencia.cnm.org.br/img/download/cartilha.pdf>> Acesso em: 20 out. 2018.

DAPP FGV. Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Faculdade Getúlio Vargas. **Os Trabalhadores locais de Segurança Pública**. Disponível em: < <http://dapp.fgv.br/seguranca-e-cidadania/datacrime/#efetivo>> Acesso em: 28 Out. 2018.

EAVES, David. **The Three Laws of Open Government Data**. Disponível em: < <https://eaves.ca/2009/09/30/three-law-of-open-government-data/>> Acesso em 24 Out.2018.

FREIRE, Moema D. Paradigmas da segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. **Revista Aurora**, v. 3, n. 5, p. 49-58, dez. 2009. Disponível em < <http://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Aurora/FREIRE.pdf>> Acesso em: 22 Out. 2018.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Segurança Pública em números 2016. **Anuário brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, volume 10, nº10, p. 6. Disponível em http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 19 jul. 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010**. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-dos-campos/panorama> Acesso: 10 Jul. 2018.

_____. **Projeto da População do Brasil e das Unidades da Federação**. Disponível em< <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: 26 Out. 2018.

_____. **Divisão Regional do Brasil** Disponível em< <https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/divisao-regional.html>. Acesso em: 26 Out. 2018.

_____. Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/19898-suplementos-pnad3.html?edicao=9131&t=destaques> Acesso em: 20 Out. 2018

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). A evolução dos homicídios no Brasil, Regiões e Unidades Federativas. **Atlas da Violência 2018**. Brasília, nº 17, p. 1-10. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf> Acesso em: 19 jul. 2018.

MADEIRA, Lígia Mori; RODRIGUES, Alexandre Ben. Novas bases para as políticas públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período 2003-2011. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro , v. 49, n. 1, p. 3-22, Feb. 2015 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000100003&lng=en&nrm=iso Acesso em 23 Out. 2018.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; RAMINELLI, Francieli Puntel. O direito ao acesso à informação na construção da democracia participativa: uma análise da página do conselho nacional de justiça no facebook. **Sequência (Florianópolis)**, Florianópolis , n. 69, p. 159-182, Dez. 2014 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-70552014000200007&lng=en&nrm=iso . Acesso em: 24 Out. 2018.

OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP. **About OGP**. Disponível em: < <https://www.opengovpartnership.org/about/about-ogp>> Acesso em: 23 Out. 2018.

PEREIRA, L. C. B. A reforma gerencial do Estado de 1995. **Revista de Administração Pública**, v. 34, n. 4, p. 7-26, 2000. Disponível em: < <file:///E:/Antigas/6289-12081-1-PB.pdf>>
Acesso em: 20 Out.2018.

PRIORI, A., et al. História do Paraná: séculos XIX e XX [online]. Maringá: Eduem, 2012. **A Ditadura Militar e a violência contra os movimentos sociais, políticos e culturais**. pp. 199-213. Disponível em <http://books.scielo.org/id/k4vrh/pdf/priori-9788576285878-15.pdf> Acesso: 22 Out. 2018.

SÃO PAULO. Direitos Humanos e Cidadania. **Governo Aberto: Cadernos de Orientação**. Disponível em:<https://www.paulofreire.org/images/pdfs/livros/Cadernos_Orientacao_Governo_Aberto.pdf
. Acesso em: 20 Out.2018.

SENADO FEDERAL. **Aprovada criação do Ministério da Segurança Pública**. Disponível em:
< <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/06/19/aprovada-criacao-do-ministerio-da-seguranca-publica>> Acesso em: 23 Out. 2018.

SPINAK, Ernesto. **Dados Abertos: informação líquida, democracia, inovação... os tempos estão mudando**. Disponível em: < <https://blog.scielo.org/blog/2013/11/18/dados-abertos-informacao-liquida-democracia-inovacao-os-tempos-estao-mudando/>. Acesso em 24 Out. 2018.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Global Study on Homicide**, Londres/Viena, v.01, 2017. Disponível em https://www.unodc.org/doc/wdr2016/WORLD_DRUG_REPORT_2016_web.pdf. Acesso em: 12 Jul. 2018.

ZARIAS, Alexandre. 1964: quatro décadas depois. **Cienc. Cult.**, São Paulo , v. 56, n. 2, p. 56, Apr. 2004 . Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252004000200026&lng=en&nrm=iso . Acesso em 23 Out. 2018.

ZAVERUCHA, Jorge. 2005. **FHC, Forças Armadas e Polícia: entre o autoritarismo e a democracia 1999- 2002**. Rio de Janeiro : Record.

WILDAVSKY, A.B. **Speaking Truth to Power: the art and craft of policy analysis**. Boston: Little Brown, 1979.